



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 67 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E O SENHOR ANTONIO EDUARDO DE SOUZA SILVA, QUE TEM COMO OBJETIVO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA: EDU LIMA, NO PROJETO ROTA CULTURAL- RAÍZES DO BREJO, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022, NA ORLA FRANCISCO SOARES, NESTE MUNICÍPIO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, o senhor **ANTONIO EDUARDO DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF de nº 050.189.994-46 e RG de nº 2873703 SSP PB, localizado na Av. Otacílio Lira Cabral, S/N, Cep: 58200-000, Bairro Clotilde Coutinho, Guarabira-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, do seguinte **OBJETO**, como segue:

O presente contrato tem como objetivo **A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA: EDU LIMA, NO PROJETO ROTA CULTURAL- RAÍZES DO BREJO, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022, NA ORLA FRANCISCO SOARES, NESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 01 (um) dia, sendo o dia 22 de Outubro do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 - O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.

- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber amboas da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 18 de Outubro de 2022.

José Pedro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
José Pedro da Silva-PREFEITO
CONTRATANTE

Antonio Eduardo de Souza Silva
ANTONIO EDUARDO DE SOUZA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO EDUARDO DE SOUZA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2873703 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
050.189.994-46 02/07/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO DO NASCIMENTO
SILVA
SONIA MARIA DE SOUZA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05263029197

VALIDADE
19/10/2022

1º HABILITAÇÃO
29/07/2011

OBSERVAÇÕES
A ;

Antonio Eduardo de S. Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARABIRA, PB

DATA EMISSÃO
23/10/2017

Antonio Eduardo de Souza Silva
Assessor Técnico de Trânsito

89584083609
PB035587679

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

3,500,00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1545283219

PROIBIDO PLASTIFICAR
1545283219



CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA



GOVERNO DA PARAÍBA

REFERÊNCIA SET/2022

Av. Feliciano Cirne, 220. Jaguaribe. João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA

88390268

DADOS DO CLIENTE:
ANTONIO EDUARDO DE SOUZA SILVA

AV OTACILIO LIRA CABRAL, NUM., SN CLOTILDE COUTINHO
GUARABIRA PB 58200-000

INSCRIÇÃO: 053.008.085.0374.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

LIGADO

POTENCIAL

Situação água:

Situação esgoto:

Hidrómetro
Y18F096993

Condição de leitura:
REALIZADA

Condição do faturamento:
REAL

Data da leitura anterior:
22/08/2022

Leitura anterior:
222

Leitura atual:
225

Consumo (m³):
3

Número de dias:
30

Data da próxima leitura:
21/10/2022

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA

PARAMETROS	EXIG.	ANALIS.	CONF.
TURBIDEZ	48	55	48
CLORO	48	55	55
PH	9	9	9
COR	10	10	10
COL. TOTAIS	48	55	49

DADOS REFERENTES A: JUL/2022

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M ³)
AGO/2022	2
JUL/2022	3
JUN/2022	2
MAI/2022	2
ABR/2022	3
MAR/2022	1
MEDIA(M)	2